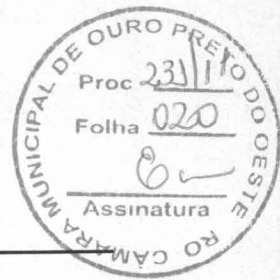




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 1718

DE 22 DE junho DE 2011

“ALTERA O ART. 3º E ART. 5º DA LEI N. 1712, DE 03 DE JUNHO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os art. 3º e art. 5º. ambos da Lei n. 1712, de 03 de junho de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O repasse financeiro para custeio de despesas com internação será de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e as posteriores serão de acordo com os seguintes valores: 2.000,00 (dois mil reais); R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); 1.000,00 (mil reais); 1.000,00 (mil reais); 1.000,00 (mil reais).

“Art. 5º. A duração do presente Convênio será de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificados a necessidade e o interesse público.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



A

SLAP – CMOPO

Segue Lei Nº 1718 de 22 de junho de 2011, que

“ALTERA O ART. 3º E ART. 5º DA LEI Nº 1712, DE 03 DE JUNHO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Para as anotações de estilo.

Em 27 de junho de 2011.

José Martins dos Anjos
Assessor-Jurídico